Lei nº 371 de 6 de Novembro de 1960

"ABRE CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR$ 324.193,00"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, nos têrmos da legislação em vigor, um crédito especial na importancia de trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa

e três cruzeiros (Cr$ 324.193,00), para pagamento a:
José de Araujo Leite - proveniente de aluguel de casa, destinada ao Juiz de Direito desta Comarca, a partir de 1º de Julho até 31 de Dezembro do corrente exercicio... Cr$ 36.000,00
EMANUEL RUIZ - (Presidente da Comissão devidamente autorizado pelo Vigario da Freguesia) - Proveniente de Auxilio para reconstrução da Sacristia da Matriz desta cidade, onde se acha depositada as cinzas do Padre Bernardo Stoeker, na importancia de Cr$ 5.000,00;
EXALT VICENTE DE ALMEIDA - Proveniente de pintura em uma porta de um carro de sua propriedade, que foi batida pelo caminhão de serviço de irrigação desta cidade, na importancia de Cr$... 6.000,00;
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS - proveniente de seus serviços como barqueiro, no Porto Salomão, no rio Paraopeba, neste municipio, no periodo de 14 de Maio a 14 de Julho do corrente ano, na importancia de Cr$ 5.000,00.
CLUBE RECREATIVO E CULTURAL DE LUZIANIA proveniente de bebidas fornecidas durante a festa oferecida aos Snrs. Dr. Segismundo Melo e Joaquim Gilberto na importancia de Cr$ 10.500,00.
RITA PEREIRA - proveniente de seus vencimentos, como professor da escola rural da fazenda Calmital, neste municipio, referente aos meses de Novembro e Dezembro do exercicio de 1959 na importancia de Cr$ 6.000,00;
HERCILIO ALVES SANTANA - proveniente de conserto que fez no trator e Auto Patrol da Prefeitura, quando se encontravam nesta cidade a serviço desta Prefeitura, na importancia de Cr$: 8.000,00;

CHAFIC MIGUEL LAQUIS - proveniente de 2 barras de ferro que fez para a cadeia pública desta cidade, na importancia de cr$ 6.000,00;
JOSÉ RORIS TORMIM - proveniente de uma viagem de especial, em sua perua, desta cidade à Goiânia conduzindo o cadaver de um Policia que aqui faleceu, na importancia de cr$ 7.000,00.
JOSÉ RORIS TORMIM - Proveniente de um especial que me fez desta cidade ao de Goiânia, conduzindo documentos afim de serem internadas naquela cidade, na importancia de cr$ 7.000,00;
LEONIDAS RORIS - proveniente de refeições, quantos a 10 pessoas que se encontravam aqui, nesta cidade, a serviço de vacinação durante seis dias, na importancia de cr$ 21.000,00;
RALOME HONDA - proveniente da venda de moveis para instalação de uma escola no Garque Industrial Mingone, neste Municipio, na importancia de cr$ 17.200,00.
SEBASTIÁNA PEREIRA DUTRA - proveniente de lanches fornecido ás professoras catedraticas do Estado, que estiveram nesta cidade a serviço do ensino primario local, na importancia de cr$ 1.150,00.
GISLENE DE PAIVA REIS - proveniente de 20 refeições ás professoras catedraticas da Secretária de Educação que estiveram nesta cidade a serviço educacional, na importancia de cr$ 1.600,00
MAURO RAMOS CABRAL - proveniente de refeições fornecidas ás professoras catedráticas que aqui estiveram a serviço do ensino primario local, na importancia de cr$ 4.425,00.
COLETOR TESOUREIRO DÉSTA PREFEITURA proveniente de seus serviços, de arrecadação, em bo

nas esctras, referente aos meses de janeiro a junho do corrente exercicio, na importancia de cr$ 11.755,00;
ELIAS JOSÉ SALOMÃO - proveniente do transporte da carroça desta prefeitura da cidade de Anapolis a esta, na importancia de cr$ 3.000,00.
ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA - proveniente da confecção de uma carroça para esta Prefeitura, na importancia de cr$ 30.000,00;
DJALMA RORIZ - proveniente da venda que fez, para esta Prefeitura de um burro, destinado ao serviço de trãsporte de carne do matadouro público para os acougues na importancia de cr$ 15.000,00.
José Rodrigues dos Reis - proveniente da compra que fez, de uma medalha de ouro cravejada de pedras para ser oferecida ao Presidente da Republica Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, em nome do povo de Luziânia na importancia de cr$ 13.700,00.
Francisco Das Chagas Rocha - proveniente de uma viagem Luziânia - Brasilia - Luziania no veiculo de sua propriedade conduzindo o Juiz de Direito da Comarca em diligência, na importancia de cr$ 2.000,00.
Eliodoro de França Andrade - proveniente de ~~uma~~ gasolina e solda eletrica sendo as mesmas para o caminhão de irrigacão desta cidade, na importancia de cr$ 2.290,00.
ELIODORO DE FRANÇA ANDRADE - proveniente de despesas com uma viagem a Anapolis, com passagem e pensão, afim de comprar peças para o caminhão de irrigacão desta cidade, na importancia de cr$ 1.260,00.
COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS - proveniente de um rolamento para o caminhão de

irrigação desta cidade, na importancia de cr$ 1.520,00;
ROYAL AUTO PEÇAS - proveniente de peças para o caminhão de irrigação desta cidade na importancia de cr$ 10.980,00;
ALBERICO BORGES CARVALHO S/A - proveniente de um rolamento para o caminhão de irrigação de ruas desta cidade na importancia de cr$ 600,00.
MOTORISTA DO CAMINHÃO DE IRRIGAÇÃO DE RUAS. Vencimentos a partir de 1º de Agosto a 31 de Dezembro do corrente exercicio, na importancia de cr$ 30.000,00;
JOÃO CERQUEIRA - proveniente de impressos feitos em sua tipografia, para o gabinete do Juiz local, na importancia de cr$ 2.100,00.
ALBERICO DE ARAUJO RORIZ - proveniente de uma viagem á Fazenda Sindaia neste Municipio, afim de buscar o Vereador Euclides Braz de Queiroz, para realização de uma sessão extraordinaria da Câmara Municipal na importancia de cr$ 2.600,00;
CASA PLANETA DE BRASILIA S/A - proveniente de uma bomba com motor a ser colocada no canal para forrar agua no caminhão tanque de irrigação de ruas desta cidade na importancia de cr$ 41.763,00;
LAUDIVINO VIEIRA DA SILVA - seus vencimentos como barqueiro no Porto Salomão, no rio Parnaiba neste Municipio, no periodo de 14 de Julho a 31 de Dezembro do corrente exercicio, na importancia de cr$ 19.750,00
Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente a verba 8.872 do orcamento vigente, na igual importancia de cr$ 324.193,00.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Art. 3º - Fica revogado o art. 6º da mesma Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis" , da Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 (quinze) de maio de 1979.

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Carlos Melo - 1º Secret. substº.

Claudionor Pereira - 2º Secret. substº.